



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 96220241018

TERÇA, 09 DE JULHO DE 2024

ANO V

EDIÇÃO N° 962

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO  
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

## SUMÁRIO

▶ DIVISÃO DE LICITAÇÕES .....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2024 .....	2
▶ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	6
DECRETO N° 134/2024 .....	6
▶ SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO .....	10
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024 .....	10

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço <https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**96220241018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax (44) 3135-4000**

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2024

**DADOS DO AVISO**

09 de julho de 2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2024**

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Até dia 12/07/2024, às 17:00 horas**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília - DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

[proposta@angulo.pr.gov.br](mailto:proposta@angulo.pr.gov.br)

O **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, através da **SECRETARIA DE CULTURA**, com sede na Rua Delmiro Costa de Oliveira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de parque de diversão, para prestação de serviço em festividades alusivas ao 34º (trigésimo quarto) Aniversário de Emancipação Política do Município de Ângulo.

**ANEXOS DESTES AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax (44) 3135-4000**

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

### **1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

### **2. OBJETO**

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

### **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [proposta@angulo.pr.gov.br](mailto:proposta@angulo.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024**.

**5.3** O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo **TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000**.

### **6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax (44) 3135-4000**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná**

CNPJ 95.642.286/0001-15

**6.2** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### **8.2 HABILITAÇÃO**

**8.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**8.2.2** Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### **9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

**10.2** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.3** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax (44) 3135-4000**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná**

CNPJ 95.642.286/0001-15

**10.4** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.5** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**10.6** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.7** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.8** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.9.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 9 de julho de 2024.

**ROGERIO APARECIDO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – CEP 86.755-000 Ângulo – Pr  
Fone (44) 3135 4001  
CNPJ 95.642.286/0001-15

### **DECRETO N° 134/2024**

Atualiza e consolida a regulamentação da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

**ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art.1º Fica alterado e consolidada a Comissão Municipal de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, nos termos deste Decreto.

§1º A Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;

§2º Os integrantes da Comissão Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referência o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Comissão Regional de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente de Maringá, referência do Escritório Regional da Maringá da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF.

Art.2º Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:

I -Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II -Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional para o Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil - FETI e o Conselho Municipal e

Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;

III- Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

IV- Identificar, mapear e divulgar no âmbito dos municípios os serviços públicos e organizações não-governamentais que prestam atendimento a crianças e ao adolescente em âmbito regional.

V- Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

Art.3º A Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, será composta da seguinte forma:

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Proteção Social Especial**

Titular: Pamela Priscila Fagundes Guilhermeti Medina

Suplente: Diovana Aparecida Ribeiro

**CRAS-Centro de Referência de Assistência Social/**

Titular: Ana Rosa Romeiro

Suplente: Laís Amanda da Silva

**Centro de Convivência**

Titular: Andreia Buziquia Alves

Suplente: Vera Rosa da Silva

**Secretaria Municipal de Saúde:**

**Saúde Mental**

Titular: Andressa Denipoti

Suplente: Deise Zacharias Geraldo

**Atenção Primária**

Titular: Agda Rocha Lavagnoli Buffaliere

Suplente: Tamiris Colombo Vilhena

**Secretaria Municipal de Educação**

**CMEI- Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**

Titular: Caroline Gomes Vidigal

Suplente: Sidiléia Cristina Alves

**Escola Municipal Padre José de Anchieta - Ensino Fundamental**

Titular: Eliane Costa de Oliveira

Suplente: Selma Espedita Barbosa dos Santos

**Colégio Estadual Basílio Pertsev - Ensino Fundamental e Médio**

Titular: Suzimaura Queiroz de Almeida Castellani

Suplente: Terezinha de Fátima Pirani Bozelli

**Secretaria de Esporte:**

Titular: Leonardo Antônio Santana

Suplente: José Assis de Oliveira

**Secretaria Municipal de Segurança Pública:**

Titular: Vanderlei Correia Neto

Suplente: Marco Edilson dos Santos

**Conselho Tutelar**

Titular: Marta Cristina Moreira Fanhani

Suplente: Marta Pereira Galvão Bosso

Titular: Elaine Cafaccio de Lima

Suplente: Adelino Gomes de Moraes

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular: Adriana Andreotti

Suplente: Jaqueline Fonseca

§1º Os representantes titulares e suplentes serão designados pelos respectivos órgãos do município indicando se prioritariamente pessoas ou profissionais que desenvolvam ações no enfrentamento às

violências contra crianças e adolescentes;

§ 2º A composição da comissão municipal e as possíveis alterações bem como os atos serão publicadas em órgão de imprensa do município ou jornal de circulação;

Art 4º A Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes promoverá reuniões mensais;

§1º A Comissão Municipal se reunirá, em caráter extraordinário, de acordo com a demanda necessária.

Art 5º A Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes elegerá a cada 12 (doze) meses um coordenador e um secretario entre seus representantes, podendo os mesmos ser reconduzidos por igual período;

Art 6º Para as reuniões e capacitações da Comissão serão utilizados recursos materiais, financeiros e organizacionais já disponíveis em cada Secretaria participante.

Art 7º Revoga-se o Decreto n.º 165/2021 de 30 de novembro de 2021

Art 8º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ângulo, 08 de julho de 2024

Rogério Aparecido Bernardo  
Prefeito Municipal



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 AV. Davi Gomes, nº12, - Centro - Fone: (044) 32561131  
 CNPJ 03.594.840/0001-18 - CEP: 86.755-000 – Ângulo – Paraná  
 e-mail [samae@angulo.pr.gov.br](mailto:samae@angulo.pr.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2024

**REPUBLICAÇÃO**

**DADOS DO AVISO**  
 Ângulo, 08 de julho de 2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2024**

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia **12/07/2024, às 17:00**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília - DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

[proposta@angulo.pr.gov.br](mailto:proposta@angulo.pr.gov.br)

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Avenida Davi Gomes, nº 12, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.594.840/0001-18, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Aquisição de motobomba para instalação no poço nº03 situado na Rua Antenor Ferreira Leite, centro, Ângulo, abrangendo a prestação de serviço em retirada da motobomba que está sendo utilizada e instalação dos equipamentos novos.

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
AV. Davi Gomes, nº12, - Centro - Fone: (044) 32561131  
CNPJ 03.594.840/0001-18 - CEP: 86.755-000 – Ângulo – Paraná  
e-mail [samae@angulo.pr.gov.br](mailto:samae@angulo.pr.gov.br)

### **1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

### **2. OBJETO**

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

### **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [proposta@angulo.pr.gov.br](mailto:proposta@angulo.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**.

**5.3** O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo **TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000**.

### **6. PROPOSTAS DE PREÇOS**



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 AV. Davi Gomes, nº12, - Centro - Fone: (044) 32561131  
 CNPJ 03.594.840/0001-18 - CEP: 86.755-000 – Ângulo – Paraná  
 e-mail [samae@angulo.pr.gov.br](mailto:samae@angulo.pr.gov.br)

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**6.2** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o SERVIÇO DE ÁGUA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### **8.2 HABILITAÇÃO**

**8.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**8.2.2** Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

**10.2** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
AV. Davi Gomes, nº12, - Centro - Fone: (044) 32561131  
CNPJ 03.594.840/0001-18 - CEP: 86.755-000 – Ângulo – Paraná  
e-mail [samae@angulo.pr.gov.br](mailto:samae@angulo.pr.gov.br)

**10.3** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.4** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.5** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.6.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 08 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE CARLOS BORGES  
Data: 08/07/2024 15:36:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSE CARLOS BORGES**  
DIRETOR DO SAMAE